



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Projeto de Lei Nº. 29/2013.

Dá nova redação à alínea “c” e §1º do art. 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, que “Altera a Lei nº 1.013, de 28 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2010/2013; autoriza a abertura de crédito adicional especial; autoriza a aquisição por compra de imóvel que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A alínea “c” e o §1º do art. 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

c) R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), que poderão ser pagos em espécie ou em obras de melhorias no Parque de Exposição do Sindicado dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas - MG” (NR).

§1º O valor que se refere a alínea “c” poderá ser pago advindo de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou dos cofres Municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2013, até o valor de R\$50.000,00 (Cinqüenta mil reais), na dotação que segue:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SEDESE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

02.06.04.16 – Habitação

02.06.04.16.482 – Habitação Urbana



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

02.06.04.16.482.1601 – EXPANSÃO HABITAÇÃO URBANA

02.06.04.16.482.1601.1056 – Aquisição Imóvel P/Prog. Habitação Popular

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições -----R\$50.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 27 de novembro de 2013.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por finalidade em dar nova redação à alínea “c” do art. 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, que “Altera a Lei nº 1.013, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2010/2013; autoriza a abertura de crédito adicional especial; autoriza a aquisição por compra imóvel que menciona e dá outras providências”.

Com a alteração da alínea “c” do art. 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, o Município de Bonfinópolis de Minas e o Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas – MG terão maior facilidade e flexibilidade para chegarem ao termo final do restante do pagamento a que se refere a presente lei, cujo objeto principal foi a aquisição pelo Executivo Municipal de uma área de 12.099,70 m² à época de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais desta cidade.

São estas as justificativas que tenho a apresentar, na certeza que os nobres Vereadores darão ao referido projeto de lei a destinação que a matéria merece.

Sendo o que temos para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal